



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N. 337 | 68
de 26 de Set de 1968
Reg. Livro 6 fls.

EMENTA:- ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 1969 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, para o exercício de 1969, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em NCR\$1.110,000,00 (UM MILHÃO, CEMTO E DEZ CRUZEIROS NOVOS) e fixa a despesa em NCR\$1.110,000,00 (UM MILHÃO, CEMTO E DEZ CRUZEIROS NOVOS).

Art. 2º - Por conta da quantia fixada no artigo 1º, fica o || Prefeito Municipal autorizado a dispendar a importância de NCR\$||||| 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS), sob a requisição da | Câmara Municipal, a fim de atender as despesas com o seu funcionamen- to.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal, autorizado a dispendar por conta da quantia apontada no artigo 1º a importância de NCR\$1.100,800,00 (UM MILHÃO, CEM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS NOVOS), a fim de atender as despesas a cargo do Executivo.

Art. 4º - A Receita mencionada no artigo 1º desta Lei, será | realizada com o produto de que fôr arrecadado sob os Títulos-Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da Legislação em vigor, de| acôrdo com as seguintes discriminações:

RECEITAS CORRENTES.....	NCR\$ 585.100,00
Receita Tributária.....	195.700,00
Receita Patrimonial.....	12.500,00
Receita Industrial.....	10.500,00
Transferências correntes.....	327.000,00
Receitas Diversas.....	39.400,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	NCR\$ 524.900,00
Alienação de Bens, Móveis e Imó- veis.....	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N. 11111 EMENTA:- 1111

de de de

Reg. Livro fls.

CONT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a especificação constante dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

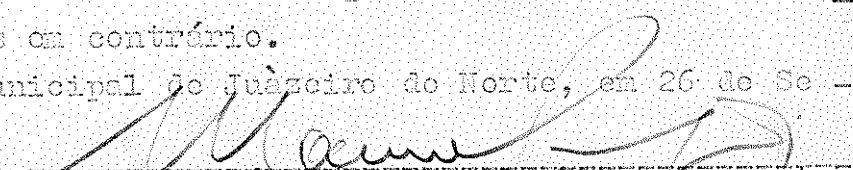
- 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....NCR\$102,736,50
- 1 - Administração Financeira.....NCR\$ 83,139,00
- 2 - Defesa e Segurança.....NCR\$ 16,600,00
- 3 - Recursos Agropecuários.....NCR\$ 11,874,80
- 4 - Viação, Transportes e Comunicações...NCR\$ 80,300,00
- 5 - Indústria e Comércio.....NCR\$ 9.600,00
- 6 - Educação e Cultura.....NCR\$421.700,00
- 7 - Saúde.....NCR\$ 28.298,00
- 8 - Bem Estar Social.....NCR\$ 44.885,49
- 9 - Serviços Urbanos.....NCR\$310,866,21

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% da Receita Tributária Orçada.

Art. 7º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo Municipal, a em qualquer fase da execução orçamentária, a abrir, créditos suplementares | às dotações que se tornarem insuficientes até o limite correspondente || aos valores em que estão fixadas, na forma dos artigos 7 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, em 26 de Setembro de 1968.


Dr. José Mauro Castelo Branco Sampaio
Prefeito Municipal